



**PREGÃO ELETRÔNICO N.º: 039/2026**

**PROCESSO DE COMPRA N.º: 109/2026**

**REGISTRO DE PREÇOS Nº: 028/2026**

**ÓRGÃOS REQUISITANTES: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER, SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL, SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA, SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS, MOBILIDADE E HABITAÇÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA, SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO, SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA**

## **PREÂMBULO**

A **Prefeitura Municipal de Timóteo**, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ sob o n.º. 19.875.020/0001-34, representado pelo Prefeito Municipal, Senhor **VITOR VICENTE DO PRADO**, e por meio do Pregoeiro (o), designado (a) pela Portaria Municipal nº. 033, de 01 de outubro de 2026, levam ao conhecimento dos interessados que fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, ao critério de julgamento de **MENOR PREÇO POR ITEM**, ao modo de disputa **ABERTO**.

O Procedimento Licitatório obedecerá às disposições finais: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/2006, com as respectivas alterações posteriores, Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, Decreto Federal nº 11.462 de 31 de março de 2023 e demais normas aplicáveis.

**LOCAL:** AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**REFERÊNCIA DE TEMPO:** Para todas as referências de tempo mencionadas neste Edital será observado o horário de Brasília (DF).

**DATA LIMITE DE ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: 17/11/2026 até às 12:59min.**

**ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 17/11/2026 às 13:00 hs**

## **1– OBJETO**

**1.1.** A presente licitação tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entregas parceladas de gás liquefeito de petróleo – GLP em recipientes transportáveis P13 (13kg) e P45 (45 kg), em regime de troca de vasilhames, bem como de recipientes (vasilhames) P13 e P45, para atender às unidades das Secretarias Municipais de Timóteo/MG, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, Anexo I deste Edital.

**1.2.** Constituem anexos deste instrumento convocatório:

**Anexo I – Termo de Referência;**

**Anexo II – Planilha de Formação de Preços – Cota Reservada;**

**Anexo III – Planilha de Formação de Preços – Disputa Geral;**

**Anexo IV - Planilha de Formação de Preços – Itens Exclusivos;**





## **Anexo V – Minuta de Ata de Registro de Preços.**

### **2 – DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO**

#### **2.1. DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS:**

**2.1.1.** Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório serão enviados ao Pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, ficando o Pregoeiro responsável por disponibilizar resposta aos pedidos de esclarecimentos no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento do pedido, podendo ele requisitar subsídios formais aos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos.

#### **2.2. DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL:**

**2.2.1.** Qualquer pessoa poderá impugnar os termos do edital do pregão, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública.

**2.2.2.** A impugnação não possui efeito suspensivo e caberá ao Pregoeiro, auxiliada pelos responsáveis pela elaboração do edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação no prazo de dois dias úteis, contado da data de recebimento da impugnação.

**2.2.3.** A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro, nos autos do processo de licitação.

**2.2.4.** Acolhida a impugnação contra o edital, será definida e publicada nova data para realização do certame.

**2.3.** Os pedidos de esclarecimentos e as impugnações deverão ser enviados por meio da plataforma AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>. No site citado serão disponibilizadas, além das respostas, outras informações que o (a) Pregoeiro julgar importantes, razão pela qual os interessados devem consultar o site com frequência.

### **3 – DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO**

**3.1.** Poderão participar desta licitação, pessoas jurídicas do ramo pertinente e compatível com o objeto licitado, previamente cadastradas na Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>, que atendam aos requisitos mínimos de classificação das propostas e comprovem possuir os documentos de habilitação requeridos no item documentação deste edital;

**3.2.** Não poderão participar deste Pregão:

- a)** Empresa suspensa de participar de licitação e impedida de contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;
- b)** Empresa declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação;
- c)** Empresa impedida de licitar e contratar com o Município, durante o prazo da sanção aplicada;



- d)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas no art. 14 da Lei n.º 14.133/2021;
- e)** Sociedade estrangeira não autorizada a funcionar no País;
- f)** Empresa cujo estatuto ou contrato social não seja pertinente e compatível com o objeto deste Pregão;
- g)** Empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;
- h)** Quaisquer interessados enquadrados nas vedações previstas nas Legislações contidas no preâmbulo deste edital de convocação

**3.3.** A observância das vedações supracitadas é de inteira responsabilidade da licitante que, pelo descumprimento, se sujeita às penalidades cabíveis.

#### **4 – DO CREDENCIAMENTO**

**4.1.** O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as suas fases.

**4.2.** Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados na participação do Pregão Eletrônico deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal (intransferíveis), obtidas através do sítio da Plataforma de Licitações AMM Licita - <https://ammlicita.org.br/>.

**4.3.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo ao provedor do sistema ou ao órgão promotor da licitação, a responsabilidade por eventuais danos decorrentes do uso indevido do acesso.

**4.4.** O credenciamento do licitante e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

**4.5.** A participação no Pregão Eletrônico se dará por meio da digitação da senha pessoal do credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços e documentos de habilitação, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observando data e horário limite estabelecido.

**4.6.** O encaminhamento da proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas neste Edital.

**4.7.** O licitante declarará, em campo próprio do sistema, o cumprimento dos requisitos para a habilitação e a conformidade de sua proposta com as exigências do Edital, bem como as seguintes declarações:

- a)** Declaro que não possuo, em minha cadeia produtiva, empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal/88.

- b) Declaro para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.133/21, que não emprego menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprego menor de 16 (dezesseis) anos, salvo menor, a partir dos 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal/88.
- c) Declaro que estou ciente do edital e concordo com as condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação, conforme o art. 67, inciso VI, da Lei Federal nº 14.133/21;
- d) Declaro que minha proposta econômica compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega da proposta, conforme art. 63, §1º, da Lei Federal nº 14.133/21.
- e) Declaro que a proposta apresentada para essa licitação está em conformidade com as exigências do instrumento convocatório e me responsabilizo pela veracidade e autenticidade dos documentos apresentados.
- f) Declaro que cumpro as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/21.
- g) Declaro que atendo aos requisitos de habilitação, conforme disposto no art. 63, inciso I, da Lei Federal nº 14.133/21.
- h) Declaro que não incorro nas condições impeditivas do art. 14 da Lei Federal nº 14.133/21.
- i) Declaro que estou ciente e concordo com as condições contidas no edital e seus anexos, cumpro plenamente os requisitos de habilitação definidos no edital e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para a minha habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posterior.

**4.8.** A declaração falsa relativa ao cumprimento de qualquer condição sujeitará o licitante às sanções previstas em lei e neste Edital.

## **5 - DO ENVIO DAS PROPOSTAS E DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO**

**5.1. Após a divulgação do Edital, os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema, a proposta de preço com a descrição do objeto ofertado e o preço, concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no Edital, até a data e o horário estabelecidos para o acolhimento das propostas.**

**5.1.1.** Cumpre informar que a verificação das condições de habilitação se dará sem prejuízo do disposto pelo art. 63, II da Lei n.º 14.133/21.

**5.1.2.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação inseridos no sistema.

**5.1.3.** Se houver necessidade de apresentação de documentos complementares após a abertura da sessão, o envio será feito em formato digital, via sistema, no prazo máximo de até 02 (duas) horas úteis, contados após solicitação do Agente de Contratação.



**5.2. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do Pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.**

**5.3. Após a abertura da sessão pública não caberá desistência da proposta ofertada.**

**5.3.1.** As propostas de preços são irretratáveis, não se admitindo retificações ou alterações nos preços e nas condições estabelecidas.

**5.4.** A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência – Anexo I deste instrumento convocatório, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos.

## **6 – DA CONFORMIDADE DAS PROPOSTAS**

**6.1.** A licitante deverá consignar, na forma expressa no sistema eletrônico, o valor total ofertado para o item, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

**6.2.** O licitante deverá promover no sistema o preenchimento dos seguintes campos:

**6.2.1.** O valor unitário / valor total do item;

**6.2.2.** O preço deverá ser expresso em moeda corrente nacional, admitindo-se após a vírgula somente 02 (duas) casas decimais, discriminado em algarismo arábico, considerando inclusos no preço os valores dos impostos, taxas, transporte, seguro, carga e descarga, encargos trabalhistas, sociais, sindicais, remunerações, e outras despesas, se houver.

**6.2.3.** Descrição detalhada do objeto, conforme Anexo I - Termo de Referência, indicando no que for aplicável número de série, prazo de validade ou garantia, número de registro ou inscrição do bem no órgão competente.

**6.3.** É expressamente vedada à identificação do proponente no registro das propostas, importando na desclassificação da proposta, sem prejuízo das sanções previstas nesse Edital, salvo quando se tratar de marca e fabricante, ocasião em que será divulgado pelo sistema somente após o encerramento da fase de lances.

**6.4.** As propostas terão validade mínima de **90 (noventa) dias**, contados da data de abertura da sessão pública estabelecida no preâmbulo deste Edital.

**6.5.** O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas e desclassificará aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos no edital.

**6.5.1.** A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, acompanhado em tempo real por todos os participantes.

**6.6.** O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas pelo Pregoeiro.

**6.7.** Somente as propostas classificadas pelo Pregoeiro participarão da etapa de envio de lances.



## 7 – DA FASE COMPETITIVA

**Obs.: O critério de julgamento empregado na seleção da proposta mais vantajosa para a administração será o de MENOR PREÇO POR VALOR UNITÁRIO.**

**7.1.** Classificadas as propostas, o (a) Pregoeiro dará início à fase competitiva, oportunidade em que os licitantes poderão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico.

**7.1.1.** O licitante será imediatamente informado do recebimento do lance e do valor consignado no registro.

**7.1.2.** Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observados o horário fixado para abertura da sessão pública e as regras estabelecidas neste Edital.

**7.1.3.** Não serão aceitos dois ou mais lances iguais e prevalecerá aquele que for recebido e registrado primeiro.

**7.1.4.** Durante a sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

**7.2.** O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

**7.2.1.** O licitante somente poderá oferecer valor inferior ao último lance por ele ofertado e registrado pelo sistema, observado, o intervalo mínimo de diferença de valor de **R\$0,10 (dez centavos)**, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta.

**7.3. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa ABERTO, em que os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.**

**7.3.1.** A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

**7.3.2.** A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o item anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados nesse período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

**7.3.3.** Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrar-se-á automaticamente.

**7.3.4.** Encerrada a fase competitiva sem que haja a prorrogação automática pelo sistema, poderá (o) a Pregoeiro (a), assessorado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da sessão pública de lances, em prol da consecução do melhor preço.

**7.3.5.** Na hipótese de o sistema eletrônico desconectar para o (a) Pregoeiro (a) no decorrer da etapa de envio de lances da sessão pública e permanecer acessível aos licitantes, os lances continuarão sendo recebidos, sem prejuízo dos atos realizados.

**7.3.6.** Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior



a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas vinte e quatro horas após a comunicação do fato aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

#### **7.4. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.**

**7.5.** Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria às microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com as porcentagens da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

**7.5.1.** Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da melhor proposta, ou melhor, lance serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

**7.5.2.** A mais bem classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

**7.5.3.** Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

**7.5.4.** No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**7.5.5.** Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

### **8 – DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE**

**8.1.** Após a etapa de envio de lances, haverá a aplicação dos critérios de desempate previstos nos art. 44 e art. 45 da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, seguido da aplicação do critério estabelecido do art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, se não houver licitante que atenda à primeira hipótese.

**8.2.** Os critérios de desempate serão aplicados nos termos do subitem 8.1., caso não haja envio de lances após o início da fase competitiva.

**8.3.** Na hipótese de persistir o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

### **9 – DA NEGOCIAÇÃO E DO JULGAMENTO DA PROPOSTA**

**9.1.** Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o Pregoeiro encaminhará, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas no edital.





**9.1.1.** A negociação será realizada por meio do sistema e poderá ser acompanhada pelos demais licitantes.

**9.1.2.** Se solicitado pelo (a) Pregoeiro (a), a Licitante Vencedora da Fase Competitiva que trata o item 7, deste edital, terá o prazo máximo de até 2 (duas) horas, para envio da proposta, via sistema em formato digital, adequada ao último lance ofertado após a negociação de que trata o subitem 9.1.

**9.1.3.** A Proposta de Preços final adequada ao último lance proposto, deverá ser apresentada conforme os Anexos II e III e IV - Planilha de Formação de Preços, deste Edital devidamente preenchido, datado e assinado na última folha por diretor, sócio ou representante legal da proponente.

**9.1.4.** Após a fase de negociação, o Pregoeiro examinará a(s) proposta(s) classificada(s) em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço e convocará o envio da Proposta contendo o descritivo do produto.

**9.1.5.** Após a assinatura da (s) planilhas reajustadas (s), o (a) Pregoeiro (a) iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

**9.2.** Encerrada a fase anterior, o (a) Pregoeiro (a) verificará a habilitação do licitante.

## **10 - DA HABILITAÇÃO E DOS PROCEDIMENTOS DE VERIFICAÇÃO**

### **10.1. RELATIVOS À HABILITAÇÃO JURÍDICA:**

**10.1.1 Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**10.1.2 Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**10.1.3 Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

**10.1.5 Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**10.1.6 Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**10.1.7 Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**10.1.8** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.



## **10.2 - HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA (ART. 68 DA LEI Nº 14.133/2021)**

**10.2.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**10.2.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**10.2.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**10.2.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**10.2.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**10.2.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**10.2.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

**10.2.8.** Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei;

**10.2.9.** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

## **10.3. QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**

**10.3.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**10.3.2.** Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

## **10.2. RELATIVA À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**

**Conforme item 8.5 do Termo de Referência.**

## **11 - DO RECURSO**

**11.1.** Declarado o vencedor e decorrida a fase de regularização fiscal e trabalhista da licitante qualificada como microempresa ou empresa de pequeno porte, se for o caso, será concedido o prazo de no mínimo dez minutos, para que qualquer licitante manifeste a intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual (is) decisão (ões) pretende recorrer e por quais motivos, em campo próprio do sistema.

**11.1.1.** Havendo quem se manifeste, caberá ao Pregoeiro verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.



**11.1.2.** Nesse momento o (a) Pregoeiro (a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

**11.1.3.** A falta de manifestação motivada do licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito.

**11.1.4.** Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de três dias úteis para apresentar as razões, pelo sistema eletrônico, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões também pelo sistema eletrônico, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, ficando os licitantes responsáveis pela contagem dos prazos acima mencionados, bem como pelo acompanhamento das publicações ocorridas na plataforma (PLATAFORMA AMM. LICITA) e sítio eletrônico [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br), sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

**11.1.5.** Em caso de impossibilidade do envio por sistema eletrônico, os recursos poderão ser encaminhados por e-mail: [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).

**11.2.** O acolhimento do recurso importará na invalidação apenas dos atos que não podem ser aproveitados.

## **12 - DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO**

**12.1.** Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

**12.2.** Na ausência de recurso, o (a) Pregoeiro (a) encaminhará o processo devidamente instruído à autoridade superior para adjudicação e homologação.

## **13 - DO SANEAMENTO DA PROPOSTA E DA HABILITAÇÃO**

**13.1.** O Pregoeiro poderá, no julgamento da habilitação e das propostas, sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas, dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível aos licitantes, e lhes atribuirá validade e eficácia para fins de habilitação e classificação.

**13.2.** Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de que trata o subitem anterior, a sessão pública será reiniciada em 24 (vinte e quatro) horas após aviso prévio na plataforma (NA PLATAFORMA AMM LICITA) e sítio eletrônico [www.timoteo.mg.gov.br](http://www.timoteo.mg.gov.br), e a ocorrência será registrada em ata.

## **14 – DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

**14.1.** Homologado o resultado da licitação, terá o adjudicatário o prazo de 05 (cinco) dias, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decair do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste Edital.

**14.1.1.** Alternativamente à convocação para comparecer perante o órgão para a assinatura da Ata de Registro de Preços, a Administração poderá encaminhá-la para assinatura, mediante correspondência postal com aviso de recebimento (AR) ou meio eletrônico, para que seja assinada e devolvida no prazo de 03 (três) dias, a contar da data de seu recebimento.



**14.1.2.** O prazo estabelecido no subitem anterior para assinatura da Ata de Registro de Preços poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, quando solicitado pelo (s) licitante (s) vencedor (s), durante o seu transcurso, e desde que devidamente aceito.

**14.1.3.** Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quanto necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do (s) item (ns)/grupos, as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

**14.1.4.** Será incluído na ata, sob a forma de anexo, o registro dos licitantes que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do licitante vencedor na sequência da classificação do certame.

**14.2.** A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 1 de maio de 2021 e no Decreto n.º 11.462/23.

**14.3.** Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.4.** As aquisições ou contratações adicionais a que se refere este item não poderão exceder, por órgão, a 50% (cinquenta) por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

**14.5.** As adesões à ata de registro de preços são limitadas, na totalidade, ao máximo dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independentemente do número de órgãos não participantes que eventualmente aderirem.

**14.6.** Tratando-se de item exclusivo para microempresas e empresas de pequeno porte e cooperativas enquadradas no artigo 34 da Lei nº 11.488, de 2007, o órgão gerenciador somente autorizará a adesão caso o valor da contratação pretendida pelo aderente, somado aos valores das contratações já previstas para o órgão gerenciador e participantes ou já destinadas à aderentes anteriores, não ultrapasse o limite de R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) (Acórdão TCU nº 2957/2011 – P).

**14.7.** Ao órgão não participante que aderir à ata competem os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

**14.8.** Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

**14.9.** Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada



pelo órgão não participante.

## **15 - DAS SANÇÕES**

**15.1.** Ficar impedido de licitar e de contratar com a Administração Pública Municipal, pelo prazo de até cinco anos, sem prejuízo das multas previstas no Anexo V – Minuta da Ata e das demais cominações legais, garantido o direito à ampla defesa, o licitante que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta:

**15.2.** Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

**15.2.1.** Deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

**15.2.2.** Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

**15.2.2.1.** Não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

**15.2.2.2.** Recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

**15.2.2.3.** Pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

**15.2.2.4.** Ou deixar de apresentar amostra;

**15.2.2.5.** Apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

**15.3.** Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

**15.3.1.** Advertência;

**15.3.2.** Multa;

**15.3.3.** Impedimento de licitar e contratar e

**15.3.4.** Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

**15.4.** Na aplicação das sanções serão considerados:

**15.4.1.** A natureza e a gravidade da infração cometida.

**15.4.2.** As peculiaridades do caso concreto

**15.4.3.** As circunstâncias agravantes ou atenuantes

**15.4.4.** Os danos que dela provierem para a Administração Pública

**15.4.5.** A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.





## **16 – DA REVOGAÇÃO E DA ANULAÇÃO**

**16.1.** A autoridade competente para homologar o procedimento licitatório poderá revogá-lo somente em razão do interesse público, por motivo de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar a revogação, e deverá anulá-lo por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, por meio de ato escrito e fundamentado.

**16.1.1.** Os licitantes não terão direito à indenização em decorrência da anulação do procedimento licitatório, ressalvado o direito do contratado de boa-fé ao ressarcimento dos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato.

**16.1.2.** Será assegurada a prévia manifestação dos interessados no prazo estabelecido no subitem 11.1.4 deste instrumento convocatório.

## **17 - DAS OBRIGAÇÕES**

**17.1.** As obrigações do Município e da Licitante Vencedora são as constantes do Termo de Referência e da Minuta da Ata, partes integrantes deste edital.

## **18 – DISPOSIÇÕES FINAIS**

**18.1.** É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, usando, sobretudo a razoabilidade e proporcionalidade nas decisões, desde que não frustre a essência do Pregão, evitando justamente que formalismos desnecessários procrastinem os fins perseguidos pela Administração.

**18.2.** Modificações no edital serão divulgadas pelo mesmo instrumento de publicação utilizado para divulgação do texto original e o prazo inicialmente estabelecido será reaberto, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

**18.3.** Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Prefeitura Municipal de Timóteo.

**18.4.** A participação do licitante nesta licitação implica a aceitação de todos os termos deste Edital e Anexos.

**18.5.** Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do (a) Pregoeiro em contrário.

**18.6.** Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes dos Decretos e Leis citados no preâmbulo deste edital

**18.7.** O desatendimento de exigências formais e não essenciais, não implicará no afastamento da licitante, desde que sejam possíveis a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão.

**18.8.** As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as licitantes, desde que não comprometam o interesse da Administração Pública,



a finalidade e a segurança da contratação.

## 19 - DO FORO

**19.1.** As questões decorrentes da execução deste Instrumento que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Timoteo, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

**19.2.** Quaisquer outras informações poderão ser obtidas pelos interessados, em dias úteis, no horário de 12:00 às 18:00h, na Subsecretaria de Compras de licitações, localizada na Avenida Acesita, 3230, Bairro São Jose - Timoteo/MG, pelos telefones 31 3847-4753/47-01 e pelo e-mail: [comprastimoteo@gmail.com](mailto:comprastimoteo@gmail.com).

Documento assinado digitalmente  
**gov.br** PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES  
Data: 27/10/2026 16:33:55-0300  
Verifique em <https://validar.iti.gov.br>

Timóteo, 15 de outubro de 2026

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**  
Secretário Municipal de Administração e Gestão





## ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

### 1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO

1.1. Registro de preços para futura e eventual aquisição, com entregas parceladas, de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP em recipientes transportáveis P13 (13 kg) e P45 (45 kg), em regime de troca de vasilhames, bem como de recipientes (vasilhames) P13 e P45, para atender às unidades das Secretarias Municipais de Timóteo/MG, por meio de **Pregão Eletrônico**, com critério de julgamento **menor preço por item**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste instrumento e em seus anexos.

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                             | UNID. | QTD.  | VLR. UNITÁRIO | VLR. TOTAL     |
|----------------------|---------------------------------------|-------|-------|---------------|----------------|
| 01                   | G.L.P EM BOT. GÁS 13 KG COM VASILHAME | UN    | 40    | R\$ 339,64    | R\$ 13.585,60  |
| 02                   | G.L.P EM BOT. DE 13 KG SEM VASILHAME  | BJ    | 1.414 | R\$ 137,73    | R\$ 194.750,22 |
| 03                   | VASILHAME CILINDRO COM 45 KG          | UNI   | 23    | R\$ 990,36    | R\$ 22.778,28  |
| 04                   | G.L.P EM CILINDRO 45 KG SEM VASILHAME | CI    | 237   | R\$ 464,30    | R\$ 110.039,10 |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                       |       |       |               | R\$ 341.153,20 |

1.2. O objeto enquadra-se como bem comum, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei nº 14.133/2021, por possuir padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por especificações usuais de mercado.

1.3. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, conforme Decreto Municipal nº 5.675, de 13 de outubro de 2022, e art. 20 da Lei nº 14.133/2021.

1.4. A contratação será processada pelo Sistema de Registro de Preços, com fundamento no art. 6º, inciso XLV, e nos arts. 82 a 86 da Lei nº 14.133/2021, tendo como órgão gerenciador a Secretaria Municipal de Administração e Gestão e como participantes as Secretarias relacionadas no subitem 1.2.

1.6. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços é de 1 (um) ano, contado da data de sua assinatura, prorrogável por igual período, desde que comprovado que o preço permanece vantajoso, na forma do art. 84 da Lei nº 14.133/2021.

**1.7.** A existência de preços registrados implica compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obriga a Administração a contratar os quantitativos registrados (art. 83 da Lei nº 14.133/2021).

**1.8.** As contratações decorrentes da Ata serão formalizadas por Nota de Empenho e Autorização de Fornecimento, por se tratar de compras com entrega imediata e integral, das quais não resultam obrigações futuras (art. 95, inciso II, da Lei nº 14.133/2021).

## **2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO**

**2.1.** As Secretarias requisitantes mantêm unidades que dependem do uso contínuo de Gás Liquefeito de Petróleo – GLP para a cocção de alimentos e o funcionamento de copas e cozinhas, com destaque para as unidades escolares da rede municipal, onde é preparada a alimentação servida aos estudantes, as unidades de saúde, os equipamentos socioassistenciais e as sedes administrativas e demais locais de atendimento ao público.

**2.2.** O problema a ser resolvido consiste em assegurar o abastecimento regular e seguro de GLP a essas unidades. A ausência de instrumento vigente para o fornecimento acarretaria a interrupção do preparo de refeições, com prejuízo direto à continuidade de serviços públicos essenciais, além de induzir aquisições avulsas e emergenciais, sem economia de escala e com risco de fracionamento indevido da despesa.

**2.3.** Para esse perfil de consumo, o GLP é comercializado em recipientes transportáveis padronizados: o P13 (13 kg), utilizado em fogões de menor porte e em unidades de menor consumo, e o P45 (45 kg), destinado a cozinhas de maior demanda, instalado em abrigo próprio e conectado ao sistema de regulação e distribuição interna da unidade.

**2.4.** O fornecimento ocorre em regime de troca, no qual o vasilhame vazio é substituído por outro cheio, de modo que cada ponto de consumo precisa dispor de recipiente próprio. A aquisição de vasilhames (itens 01 e 04) justifica-se pela reposição de recipientes danificados, extraviados ou impróprios para uso e pelo atendimento a novas unidades ou pontos de consumo.

**2.5.** Trata-se de demanda permanente, de consumo frequente e distribuída entre diversas Secretarias, cujo quantitativo exato não pode ser definido previamente, o que recomenda a adoção do Sistema de Registro de Preços, com entregas parceladas conforme a necessidade de cada unidade.

**2.4.** A contratação está prevista no Plano de Contratações Anual – PCA 2026 do Município de Timóteo/MG, item 134 – “Aquisição de Gás”, com valor estimado de R\$ 262.600,00, conforme extrato abaixo:

|     |         |                  |                |
|-----|---------|------------------|----------------|
| 134 | CONSUMO | AQUISIÇÃO DE GÁS | R\$ 262.600,00 |
|-----|---------|------------------|----------------|

**Disponível em:**

<[https://transparencia.betha.cloud/#/6m9\\_x1sRV0e9uiLPuMmC1Q==/consulta/180830](https://transparencia.betha.cloud/#/6m9_x1sRV0e9uiLPuMmC1Q==/consulta/180830)>

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO, CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO**

**3.1.** A solução consiste no registro de preços para o fornecimento parcelado de GLP em recipientes transportáveis P13 e P45, em regime de troca de vasilhames, e de recipientes novos P13 e P45, com entrega nas unidades indicadas por cada Secretaria participante, conforme a demanda efetiva durante a vigência da Ata.

**3.2.** A contratada será responsável pelo transporte, carga, descarga e recolhimento dos vasilhames vazios e, no caso dos recipientes P45, pela conexão ao sistema existente na unidade e pela verificação de estanqueidade.

**3.3.** Quanto ao ciclo de vida, o regime de troca promove a reutilização dos recipientes, cabendo às distribuidoras a requalificação periódica e a destinação dos vasilhames reprovados à inutilização e reciclagem. Os vasilhames novos adquiridos (itens 01 e 04) serão incorporados às unidades e utilizados no regime de troca durante sua vida útil.

**3.4.** Não integram o objeto a manutenção de fogões, redes internas de gás ou centrais de GLP das unidades.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **4.1. Especificação técnica do objeto**

**4.1.1.** O GLP deverá atender às especificações estabelecidas pela Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis – ANP.

**4.1.2.** Nos itens 02 e 03, os recipientes entregues deverão estar em perfeito estado de conservação, sem amassados, corrosão ou vazamentos, dentro do prazo de requalificação, com a marca da distribuidora gravada, lacre de segurança inviolável e identificação da distribuidora responsável, observadas a regulamentação da ANP e as normas da ABNT aplicáveis, em especial a ABNT NBR 8460.

**4.1.3.** A massa líquida de GLP deverá corresponder a 13 kg (P13) e 45 kg (P45), admitidas apenas as tolerâncias previstas na regulamentação metrológica vigente.

**4.1.4.** Nos itens 01 e 04, os recipientes deverão ser novos, fabricados conforme a ABNT NBR 8460, com certificação de conformidade no âmbito do Sistema Brasileiro de Avaliação da Conformidade – Inmetro.

## **4.2. Sustentabilidade**

**4.2.1.** O fornecimento em regime de troca deverá assegurar a reutilização dos recipientes e a destinação dos vasilhames reprovados pela distribuidora responsável, em regime de logística reversa, conforme a Lei nº 12.305/2010 e o Decreto nº 10.936/2022.

**4.2.2.** A contratada deverá observar a legislação ambiental e as normas de segurança aplicáveis ao manuseio, armazenamento e transporte de GLP, inclusive o Regulamento para o Transporte Rodoviário de Produtos Perigosos (Resolução ANTT nº 5.998/2022), no que couber.

## **4.3. Subcontratação**

**4.3.1.** Não será admitida a subcontratação do objeto.

## **4.4. Garantia da contratação**

**4.4.1.** Não será exigida garantia da contratação de que trata o art. 96 da Lei nº 14.133/2021, considerando a natureza do objeto e a entrega imediata dos bens.

# **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

## **5.1. Condições de entrega**

**5.1.1.** As entregas serão parceladas, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, da qual constarão o item, a quantidade e o endereço da unidade.

**5.1.2.** O prazo máximo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, e de 4 (quatro) horas em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria demandante.

**5.1.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar as razões por escrito, antes do seu término, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

**5.1.4.** No ato da entrega, a contratada deverá recolher o vasilhame vazio correspondente, independentemente da marca, conforme a regulamentação da ANP.

**5.1.5.** Na entrega de recipientes P45, a contratada deverá efetuar a substituição e a conexão ao sistema existente na unidade, com verificação de estanqueidade (teste de vazamento) após a troca, por pessoal treinado.

**5.1.6.** O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e identificados, em conformidade com a regulamentação da ANP e da ANTT.

**5.1.7.** A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por seus empregados e responder pela segurança do trabalho durante o transporte, a descarga e a conexão dos recipientes.

**5.1.8.** Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos e EPI, estão incluídos no preço registrado, não sendo devido qualquer valor adicional.

## **5.2. Local e horário de entrega**

**5.2.1.** As entregas ocorrerão nos endereços das unidades situadas no Município de Timóteo/MG indicados na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, das 7h às 18h, ou em outro horário previamente agendado com a unidade.

## **5.3. Recebimento**

**5.3.1.** Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal, pelo responsável pelo acompanhamento e fiscalização, para posterior verificação de sua conformidade com as especificações deste Termo de Referência e da proposta (art. 140, inciso II, alínea “a”, da Lei nº 14.133/2021).

**5.3.2.** Serão recusados os recipientes que apresentarem vazamento, lacre violado ou ausente, massa inferior à devida, avarias ou prazo de requalificação vencido, devendo ser substituídos no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, a contar da notificação, às custas da contratada, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

**5.3.3.** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 1 (um) dia útil, a contar do recebimento da nota fiscal, após a verificação da qualidade e da quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado (art. 140, inciso II, alínea “b”).

**5.3.4.** Nenhum prazo de recebimento correrá enquanto pendente a solução, pela contratada, de inconsistências verificadas na execução do objeto ou no documento de cobrança.

**5.3.5.** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, observar-se-á o art. 143 da Lei nº 14.133/2021, comunicando-se à contratada para emissão de nota fiscal quanto à parcela incontroversa.

**5.3.6.** O recebimento provisório ou definitivo não exclui a responsabilidade civil da contratada pela qualidade e segurança do produto, nem pelos prejuízos resultantes da incorreta execução.

## **6. MODELO DE GESTÃO DA ATA E DAS CONTRATAÇÕES**

**6.1.** A Ata e as contratações dela decorrentes deverão ser executadas fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial (art. 115).

**6.2.** As comunicações entre o Município e a contratada serão realizadas por escrito, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica.

**6.3.** A contratada designará formalmente preposto, na assinatura da Ata, com poderes para representá-la na execução do objeto (art. 118). O Município poderá recusar, justificadamente, a indicação ou a manutenção do preposto, hipótese em que a contratada designará outro.

**6.4.** A execução será acompanhada e fiscalizada pelos fiscais abaixo indicados, ou pelos respectivos substitutos (art. 117 da Lei nº 14.133/2021):

| <b>NOME</b>                         | <b>MATRÍCULA</b> | <b>CARGO</b>                                    | <b>SECRETARIA MUNICIPAL</b>                      |
|-------------------------------------|------------------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| MARCO TÚLIO ASSIS ARAÚJO            | 802468           | COORDENADORIA DE AÇÕES ITINERANTES II           | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA |
| DAMARES RODRIGUES DA SILVEIRA SOUZA | 801089           | CONTADOR I                                      | ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL             |
| MAURO PERI REZENDE                  | 801491           | COORDENADORIA DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO REGIÃO 2 | OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO              |
| RICARDO BRUNO COSTA E SILVA         | 5343             | ADMINISTRADOR I                                 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                           |
| PEDRIVAN MENDES DE SOUSA            | 5448             | AGENTE ADMINISTRATIVO I                         | SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                        |
| RENATA TEIXEIRA LEO                 | 4921             | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| NATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA         | 5211             | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| MISRAINE CRISTINA GOMES ANDRADE     | 801088           | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |

| NOME                           | MATRÍCULA | CARGO                   | SECRETARIA MUNICIPAL               |
|--------------------------------|-----------|-------------------------|------------------------------------|
| LUDIMILA GARCIA MARTINS ARAUJO | 802362    | NUTRICIONISTA I         | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| NATHAN FERREIRA MARINHO        | 801094    | SUBGERÊNCIA DE TRÂNSITO | SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA          |

**6.5.** Compete aos fiscais:

- acompanhar a execução, verificando o cumprimento das condições de entrega, qualidade e quantidade;
- anotar em registro próprio as ocorrências relacionadas à execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados (art. 117, § 1º);
- notificar a contratada para correção de irregularidades, fixando prazo;
- informar ao gestor, em tempo hábil, as situações que demandem decisão ou providências que ultrapassem sua competência (art. 117, § 2º), inclusive ocorrências que possam inviabilizar a execução nas datas aprazadas;
- verificar, no recebimento, o lacre, a massa, o prazo de requalificação e a ausência de vazamentos, e atestar as notas fiscais;
- verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada.

**6.6.** A gestão das contratações caberá aos servidores abaixo indicados:

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                                            | SECRETARIA MUNICIPAL                             |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| LEONES BERTOLINI SIQUEIRA     | 801530    | GERÊNCIA DE TURISMO                              | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA |
| EDER MENDES NOGUEIRA          | 802844    | CHEFIA DO CADASTRO ECONOMICO III                 | ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL             |
| GUILHERME DE OLIVEIRA CORRADE | 801477    | SUBSECRETARIA DE OBRAS                           | OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO              |
| SANDRA APARECIDA REIS BATISTA | 3538      | SUPERINTENDENCIA DE PROCEDIMENTOS INTERNOS       | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                           |
| PAULO RODRIGO GODOI           | 801757    | SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE  | SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                        |
| HELEN SANTOS PEREIRA ROLDAO   | 801496    | COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E SAUDE DO EDUCANDO I | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |



| NOME                    | MATRÍCULA | CARGO | SECRETARIA MUNICIPAL      |
|-------------------------|-----------|-------|---------------------------|
| WELLINGTON MENDES GOMES | 801493    | CARGO | SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA |

**6.7. Compete aos gestores:**

- a) coordenar o acompanhamento da execução, mantendo os registros formais das ocorrências, Autorizações de Fornecimento e demais atos;
- b) acompanhar a manutenção das condições de habilitação da contratada para fins de empenho e pagamento;
- c) receber definitivamente o objeto e encaminhar a documentação para liquidação e pagamento;
- d) emitir documento de avaliação do desempenho da contratada, com menção a eventuais penalidades aplicadas;
- e) comunicar ao órgão gerenciador as ocorrências relativas à Ata e tomar as providências para instauração de processo de responsabilização, quando cabível (art. 158 da Lei nº 14.133/2021).

**7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E PAGAMENTO**

**7.1. Medição**

**7.1.1.** A medição corresponderá às quantidades efetivamente entregues e recebidas em cada Autorização de Fornecimento, multiplicadas pelo preço unitário registrado.

**7.1.2.** Será efetuada glosa no pagamento, proporcional à irregularidade, sem prejuízo das sanções cabíveis, quando se constatar entrega em quantidade inferior à faturada ou de produto em desacordo com as especificações.

**7.2. Liquidação**

**7.2.1.** Recebida a nota fiscal, correrá o prazo de 10 (dez) dias úteis para liquidação, prorrogável por igual período, reduzido à metade nas contratações cujo valor não ultrapasse o limite do art. 75, inciso II, da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.2.** A nota fiscal deverá conter, entre outros elementos: a data de emissão; os dados da Ata, da Autorização de Fornecimento e da unidade contratante; os itens e quantidades entregues; o valor a pagar; e o destaque das retenções tributárias cabíveis.

**7.2.3.** Havendo erro na nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação, esta ficará sobrestada até a regularização pela contratada, reiniciando-se o prazo, sem ônus para a contratante.

**7.2.4.** A nota fiscal deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista da contratada, verificada por consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou aos documentos mencionados no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

**7.2.5.** Constatada irregularidade, a contratada será notificada para, em 5 (cinco) dias úteis, regularizar sua situação ou apresentar defesa, prazo prorrogável uma vez, por igual período. Persistindo a irregularidade, serão adotadas as medidas para extinção da contratação e cancelamento do registro, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Havendo efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente até a decisão final.

### **7.3. Prazo e forma de pagamento**

**7.3.1.** O pagamento será efetuado de forma parcelada, conforme as Autorizações de Fornecimento atendidas, no prazo de até 30 (trinta) dias contados da liquidação, observada a ordem cronológica de pagamentos (art. 141 da Lei nº 14.133/2021).

**7.3.2.** O pagamento será realizado por ordem bancária, para crédito em conta indicada pela contratada, considerando-se como data de pagamento a de emissão da ordem bancária.

**7.3.3.** Serão efetuadas as retenções tributárias previstas na legislação. A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenção quanto aos tributos abrangidos por aquele regime, mediante comprovação de seu enquadramento.

**7.3.4.** Em caso de atraso no pagamento por culpa exclusiva da Administração, o valor devido será atualizado monetariamente pelo IPCA, pro rata die, entre a data prevista e a do efetivo pagamento (art. 92, inciso V).

## **8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR**

### **8.1. Forma de seleção e critério de julgamento**

**8.1.1.** O fornecedor será selecionado por meio de licitação na modalidade **pregão**, na forma **eletrônica**, pelo Sistema de Registro de Preços, com critério de julgamento **menor preço por item** (art. 6º, inciso XLI; art. 17, § 2º; art. 29; e art. 33, inciso I, da Lei nº 14.133/2021).

**8.1.2.** Aplica-se o tratamento diferenciado às microempresas e empresas de pequeno porte previsto nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, conforme art. 4º da Lei nº 14.133/2021: participação exclusiva nos itens de valor estimado até R\$ 80.000,00 (art. 48, inciso

l) e reserva de cota de até 25% nos itens de valor superior (art. 48, inciso III), ressalvadas as hipóteses do art. 49.

**8.1.3.** Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos necessários ao fornecimento, inclusive transporte, carga, descarga, tributos e encargos.

## **8.2. Habilitação jurídica**

**8.2.1. Empresário individual:** inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

**8.2.2. Microempreendedor Individual – MEI:** Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

**8.2.3. Sociedade empresária ou sociedade limitada unipessoal – SLU:** inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.4. Sociedade empresária estrangeira:** portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77/2020;

**8.2.5. Sociedade simples:** inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

**8.2.6. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

**8.2.7. Sociedade cooperativa:** ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764/1971.

**8.2.8.** Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

## **8.3. Habilitação fiscal, social e trabalhista (art. 68 da Lei nº 14.133/2021)**

**8.3.1.** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;

**8.3.2.** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto;

**8.3.3.** Prova de regularidade perante a Fazenda Nacional, mediante certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional, referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União, inclusive os relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751/2014;

**8.3.4.** Prova de regularidade perante as Fazendas estadual e municipal do domicílio ou sede do licitante, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

**8.3.5.** Prova de regularidade perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço – FGTS;

**8.3.6.** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho;

**8.3.7.** Declaração de cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal (art. 68, inciso VI, da Lei nº 14.133/2021);

**8.3.8.** Caso o licitante seja isento dos tributos estaduais ou municipais relacionados ao objeto, deverá comprovar tal condição mediante declaração da Fazenda respectiva ou outra equivalente, na forma da lei;

**8.3.9.** O microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios da Lei Complementar nº 123/2006 estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

#### **8.4. Qualificação econômico-financeira**

**8.4.1.** Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, inciso II, da Lei nº 14.133/2021);

**8.4.2.** Admite-se a participação de empresas em recuperação judicial, desde que amparadas por certidão emitida pela instância judicial competente que ateste sua aptidão econômica e financeira para participar de procedimento licitatório.

#### **8.5. Qualificação técnica**

**8.5.1.** Autorização da ANP para o exercício da atividade de revenda de GLP (Resolução ANP nº 958/2023) ou de distribuição de GLP (Resolução ANP nº 957/2023), em vigor, como requisito

previsto em lei especial (art. 67, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021), cuja validade poderá ser confirmada em consulta ao sítio eletrônico da ANP.

## **9. OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

**9.1.** Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação da ANP e das demais normas aplicáveis, são obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens conforme as especificações, prazos, locais e condições deste Termo de Referência, do edital e da proposta;
- b) recolher os vasilhames vazios e, no caso dos recipientes P45, efetuar a conexão e a verificação de estanqueidade, na forma do subitem 5.1;
- c) substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens recusados por estarem em desacordo com as especificações;
- d) indicar preposto na assinatura da Ata e manter a Administração informada sobre seu nome, telefone e endereço eletrônico, inclusive em caso de substituição;
- e) prestar, em até 2 (dois) dias úteis, as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- f) comunicar por escrito, imediatamente, qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento;
- g) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI), bem como a autorização da ANP, o alvará de funcionamento e a regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais exigíveis para a atividade, apresentando-os sempre que solicitado;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluindo ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120);
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121);
- j) fornecer EPI a seus empregados e observar as normas de segurança do trabalho e de transporte de produtos perigosos;
- k) cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz prevista em lei (art. 116);

- l) comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, conta bancária e demais dados cadastrais;
- m) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto.

## **10. OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

- a) designar os gestores e fiscais das contratações (art. 117);
- b) emitir as Autorizações de Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades e endereços de entrega;
- c) permitir o acesso dos empregados da contratada às unidades para a realização das entregas e conexões;
- d) receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações, recusando o que estiver em desacordo;
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;
- f) efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- h) aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **11. SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**11.1.** Comete infração administrativa, nos termos do art. 155 da Lei nº 14.133/2021, o fornecedor que:

- a) der causa à inexecução parcial da contratação;
- b) der causa à inexecução parcial que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total da contratação;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- e) não celebrar a contratação ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- f) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto sem motivo justificado;

- g) apresentar declaração ou documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução;
- h) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução;
- i) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- j) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- k) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

**11.2.** Serão aplicadas ao responsável pelas infrações acima as seguintes sanções (art. 156 da Lei nº 14.133/2021):

- a) **advertência**, pela infração da alínea “a” do subitem 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 2º);
- b) **multa moratória** de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado, calculada sobre o valor da Autorização de Fornecimento em atraso, limitada a 10% (dez por cento), a partir do qual poderá ser caracterizada a inexecução (art. 162);
- c) **multa compensatória** de 10% (dez por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor estimado do item prejudicado, para as infrações das alíneas “b” a “k” do subitem 11.1, observado o limite do art. 156, § 3º;
- d) **impedimento de licitar e contratar** no âmbito do Município, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, pelas infrações das alíneas “b” a “f” do subitem 11.1, quando não se justificar penalidade mais grave (art. 156, § 4º);
- e) **declaração de inidoneidade para licitar ou contratar**, pelo prazo mínimo de 3 (três) e máximo de 6 (seis) anos, pelas infrações das alíneas “g” a “k” do subitem 11.1, bem como das alíneas “b” a “f” que justifiquem penalidade mais grave (art. 156, § 5º).

**11.3.** Na aplicação das sanções serão considerados a natureza e a gravidade da infração, as peculiaridades do caso concreto, as circunstâncias agravantes ou atenuantes, os danos causados à Administração e a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade (art. 156, § 1º).

**11.4.** As sanções de advertência, impedimento e declaração de inidoneidade poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, § 7º), e sua aplicação não exclui a obrigação de reparação integral do dano (art. 156, § 9º).

**11.5.** Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento devido à contratada, além da perda desse valor, a diferença será cobrada judicialmente (art. 156,

§ 8º). Os débitos poderão ser compensados com créditos devidos à contratada decorrentes desta ou de outras contratações com o Município.

**11.6.** Antes da aplicação da multa será facultada defesa no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da intimação (art. 157). As sanções de impedimento e de declaração de inidoneidade serão aplicadas em processo de responsabilização conduzido na forma do art. 158.

**11.7.** Os atos previstos como infrações administrativas que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013 serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos (art. 159).

**11.8.** A personalidade jurídica poderá ser desconsiderada nas hipóteses e condições do art. 160 da Lei nº 14.133/2021.

**11.9.** O Município informará e manterá atualizados, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis contado da aplicação, os dados das sanções no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas – CNEP (art. 161).

**11.10.** É admitida a reabilitação do licitante ou contratado nos termos do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

## **12. GARANTIA DO PRODUTO, MANUTENÇÃO E ASSISTÊNCIA TÉCNICA**

**12.1.** O prazo de garantia é o previsto na Lei nº 8.078/1990 (Código de Defesa do Consumidor), sem prejuízo da garantia do fabricante para os recipientes novos (itens 01 e 04).

**12.2.** Durante a garantia, a contratada deverá substituir, no prazo do subitem 5.3.2 e sem ônus, os recipientes que apresentarem vazamento, defeito ou massa inferior à devida.

**12.3.** Não há exigência de manutenção ou assistência técnica continuada, limitando-se a contratada à orientação quanto ao uso seguro do produto e à conexão dos recipientes P45.

## **13. REAJUSTE E REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**13.1.** Os preços registrados serão fixos e irreajustáveis no prazo de 1 (um) ano contado da data do orçamento estimado. Após esse prazo, poderão ser reajustados pela variação do IPCA, com data-base vinculada à data do orçamento estimado (art. 25, § 7º, e art. 92, § 3º, da Lei nº 14.133/2021).

**13.2.** Os preços registrados poderão ser revistos para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, na hipótese de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, caso fortuito, força maior ou fato do príncipe (art. 124, inciso II, alínea “d”), inclusive em razão de

alteração dos preços praticados pelo produtor, mediante requerimento instruído com documentação comprobatória, como notas fiscais de aquisição e o Levantamento de Preços de Combustíveis da ANP.

**13.3.** Quando o preço de mercado se tornar inferior ao registrado, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução, e, frustrada a negociação, o registro poderá ser cancelado, observado o regulamento aplicável ao Sistema de Registro de Preços.

#### **14. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

**14.1.** A estimativa de preços foi realizada conforme o art. 23, § 1º, da Lei nº 14.133/2021, nos termos da Seção VI do ETP, e está demonstrada no quadro abaixo:

| ITEM                 | DESCRIÇÃO                             | UNID | QTD.  | VALOR UNITÁRIO | VALOR TOTAL           |
|----------------------|---------------------------------------|------|-------|----------------|-----------------------|
| 01                   | G.L.P EM BOT. GÁS 13 KG COM VASILHAME | UN   | 40    | R\$ 339,64     | R\$ 13.585,60         |
| 02                   | G.L.P EM BOT. DE 13 KG SEM VASILHAME  | BJ   | 1.414 | R\$ 137,73     | R\$ 194.750,22        |
| 03                   | VASILHAME CILINDRO COM 45 KG          | UNI  | 23    | R\$ 990,36     | R\$ 22.778,28         |
| 04                   | G.L.P EM CILINDRO 45 KG SEM VASILHAME | CI   | 237   | R\$ 464,30     | R\$ 110.039,10        |
| VALOR TOTAL ESTIMADO |                                       |      |       |                | <b>R\$ 341.153,20</b> |

**14.2.** O custo estimado total da contratação é de **R\$ 341.153,20** (Trezentos e quarenta e um mil, cento e cinquenta e três reais e vinte centavos).

#### **15. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

**15.1.** As despesas decorrentes das contratações correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Município. Por se tratar de registro de preços, a indicação da disponibilidade orçamentária será exigida por ocasião da formalização de cada contratação.

**15.2.** As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.366.0219.2078.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.365.0219.2076.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.30.00



Ficha/Funcional: 02.011.001.12.361.0219.2069.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha/Funcional: 02.005.001.08.245.0210.2047.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.245.0211.2046.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.241.0211.2040.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.001.14.422.0210.2036.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.245.0211.2055.4.4.90.52.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.244.0211.2052.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**

Ficha/Funcional: 02.010.001.04.452.0208.2107.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.010.001.04.452.0208.2107.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.2015.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.2015.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida**

Ficha/Funcional: 02.009.002.10.301.0215.2129.4.4.90.52.00

Ficha/Funcional: 02.009.002.10.301.0215.2133.3.3.90.30.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

Ficha/Funcional: 02.004.001.04.122.0221.2115.3.3.90.30.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e  
Agricultura**

Ficha/Funcional: 02.012.001.04.122.0204.2014.3.3.90.30.00



Timóteo/MG, 11 de setembro de 2026.

---

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO

---

**AGUIDA CRISTINA ANÍCIO**

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

---

**FABRÍCIO FERREIRA DE FARIAS**

SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO

---

**JOEL FARIA MAFRA JÚNIOR**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA

---

**ITAÉRCIO MARINHO DA SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA

---

**ROBSON RODRIGUES SILVA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER

---

**JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA





**ANEXO II – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – COTA RESERVADA**  
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

**Objeto:**

| Item | Descrição                            | Un | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------|----|-----|----------------|-------------|
| 05   | G.L.P EM BOT. DE 13 KG SEM VASILHAME | BJ | 353 |                |             |
| 06   | GLP EM CILINDRO 45 KG SEM VASILHAME  | CI | 59  |                |             |

**Observações:** Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

---

Assinatura Representante Legal





**ANEXO III – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – DISPUTA GERAL**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

**Objeto:**

| Item | Descrição                            | Un | Qtd  | Valor unitário | Valor total |
|------|--------------------------------------|----|------|----------------|-------------|
| 02   | G.L.P EM BOT. DE 13 KG SEM VASILHAME | BJ | 1061 |                |             |
| 04   | GLP EM CILINDRO 45 KG S/ VASILHAME   | CI | 178  |                |             |

**Observações:** Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: \_\_\_\_/\_\_\_\_/2026.

---

Assinatura Representante Legal





**ANEXO IV – PLANILHA DE FORMAÇÃO DE PREÇOS – ITENS EXCLUSIVOS**  
**PREGÃO ELETRONICO Nº 039/2026 - REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**  
**PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**

**Objeto:**

| Item | Descrição                             | Un | Qtd | Valor unitário | Valor total |
|------|---------------------------------------|----|-----|----------------|-------------|
| 01   | G.L.P EM BOT. GÁS 13 KG COM VASILHAME | UN | 40  |                |             |
| 03   | VASILHAME CILINDRO 45 KG              | UN | 23  |                |             |

**Observações:** Os preços ofertados estão expressos em moeda corrente nacional e neles incluem-se todos os tributos incidentes sobre os serviços.

Esta proposta tem validade por 90(noventa) dias contados da data de sua apresentação.

Data: \_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/2026.

\_\_\_\_\_  
Assinatura Representante Legal





### ANEXO III

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº .... / 2026  
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 039/2026  
REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026**

Aos ----- dias do mês de -----, do ano de dois mil e vinte e seis, o MUNICÍPIO DE TIMÓTEO, CNPJ 19.875.020/0001-34, com sede à Avenida Acesita, nº. 3.230, Bairro São José, Timóteo, neste ato representada pelo Prefeito, Sr. Vitor Vicente do Prado, portador do CPF nº. ----.----- pelo Sr. Paulo André de Azevedo Soares, Secretário Municipal de Administração e Gestão, Sra. Aguida Cristina Anício, Secretária Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social, Sr. Fabrício Ferreira de Farias, Secretário Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação, Sr. Joel Faria Mafra Júnior, Secretário Municipal de Segurança e Ordem Pública, Sr. Itaércio Marinho da Silva, Secretário Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura, Sr. Robson Rodrigues Silva, Secretário Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer e Sr. Juliano Ribeiro de Souza, Secretário Municipal de Saúde e Qualidade de Vida, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR e do outro a empresa:....., CNPJ -----, representada pelo Sr. -----, simplesmente denominada **DETENTORA**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, relativa ao **PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 039/2026, REGISTRO DE PREÇOS Nº 028/2026, PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 109/2026**, nos termos da Lei Federal nº. 14.133, de 01º de abril de 2021, Decretos Municipais e Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006, consoante as seguintes cláusulas e condições.

#### I - DO OBJETO

**1.1-** A presente Ata tem por objeto o Registro de Preços para futura e eventual aquisição, com entregas parceladas de gás liquefeito de petróleo – GLP em recipientes transportáveis P13 (13kg) e P45 (45 kg), em regime de troca de vasilhames, bem como de recipientes (vasilhames) P13 e P45, para atender às unidades das Secretarias Municipais de Timóteo/MG, conforme requisitos e exigências estabelecidas no edital e seus anexos.

#### II - DA VALIDADE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

**2.1-** A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **um ano e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso**;

**2.1-1.** O prazo de vigência da ata de registro de preços será de um ano, contado do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, e poderá ser prorrogado por igual período, desde que comprovado que o preço é vantajoso.

**2.2-** Nos termos do art. 83, da Lei Federal 14.133/21, a existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente motivada.

**2.3-** Ocorrendo quaisquer das hipóteses previstas no art. 137 da Lei Federal 14.133/21, a presente Ata de Registro de Preços será cancelada, garantindo à sua Detentora, o contraditório e a ampla defesa.

**2.4-** A Ata de Registro de Preços decorrente deste certame será, em qualquer hipótese, publicada no Diário Oficial do Município.

#### III - DOS PREÇOS REGISTRADOS





**3.1-** Os preços ofertados pela empresa detentora da presente Ata de Registro de Preços são os constantes no Mapa de Apuração.

**3.2-** Em cada fornecimento decorrente desta Ata, serão observadas as disposições que institui o Sistema de Registro de Preços no MUNICÍPIO, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital e seus Anexos.

**3.3-** Em cada fornecimento, o preço unitário a ser pago será o constante no Mapa de Apuração pela empresa Detentora da presente Ata.

#### **IV - DA ENTREGA**

**4.1-** As entregas serão parceladas, mediante Autorização de Fornecimento emitida pela Secretaria demandante, da qual constarão o item, a quantidade e o endereço da unidade.

**4.1.2.** O prazo máximo de entrega é de 24 (vinte e quatro) horas, contado do recebimento da Autorização de Fornecimento, e de 4 (quatro) horas em situações de urgência devidamente justificadas pela Secretaria demandante.

**4.1.3.** Caso não seja possível cumprir o prazo, a contratada deverá comunicar as razões por escrito, antes do seu término, para análise de eventual pedido de prorrogação, ressalvadas as situações de caso fortuito ou força maior.

**4.1.4.** No ato da entrega, a contratada deverá recolher o vasilhame vazio correspondente, independentemente da marca, conforme a regulamentação da ANP.

**4.1.5.** Na entrega de recipientes P45, a contratada deverá efetuar a substituição e a conexão ao sistema existente na unidade, com verificação de estanqueidade (teste de vazamento) após a troca, por pessoal treinado.

**4.1.6.** O transporte deverá ser realizado em veículos adequados e identificados, em conformidade com a regulamentação da ANP e da ANTT.

**4.1.7.** A contratada deverá fornecer e exigir o uso de Equipamentos de Proteção Individual – EPI por seus empregados e responder pela segurança do trabalho durante o transporte, a descarga e a conexão dos recipientes.

**4.1.8.** Todos os custos inerentes ao fornecimento, tais como transporte, carga, descarga, tributos, encargos e EPI, estão incluídos no preço registrado, não sendo devido qualquer valor adicional.

#### **4.2. Local e horário de entrega**

**4.2.1.** As entregas ocorrerão nos endereços das unidades situadas no Município de Timóteo/MG indicados na Autorização de Fornecimento, em dias úteis, das 7h às 18h, ou em outro horário previamente agendado com a unidade.

**4.3 -** A Administração reserva-se o direito de recusar, no todo ou em parte, os bens entregues em desacordo com o edital, com este Termo de Referência ou com as normas técnicas aplicáveis, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis.

**4.4 -** O descumprimento das condições de entrega, substituição ou qualidade dos bens sujeitará a CONTRATADA às penalidades previstas no edital, na Ata de Registro de Preços e na legislação vigente, especialmente na Lei nº 14.133/2021.

**4.5 -** A CONTRATADA deverá manter capacidade operacional para atendimento das demandas dentro dos prazos estabelecidos, independentemente das variações de quantidade solicitada.

#### **V - DA REPACTUAÇÃO E DO REAJUSTE DOS PREÇOS REGISTRADOS**



5.1 Os preços registrados poderão ser revistos nas hipóteses e condições previstas na legislação pertinente, devendo a Ata estabelecer o procedimento a ser observado.

5.1.1 Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço do mercado, o responsável pelo registro de preços poderá autorizar o seu reajustamento para restabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos do contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos serviços ou fornecimentos, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico financeiro inicial do contrato, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém, de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado, ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual.

## **VI - DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA**

6.1 - Além das obrigações decorrentes da Lei nº 14.133/2021, da regulamentação da ANP e das demais normas aplicáveis, são obrigações da contratada:

- a) fornecer os bens conforme as especificações, prazos, locais e condições deste Termo de Referência, do edital e da proposta;
- b) recolher os vasilhames vazios e, no caso dos recipientes P45, efetuar a conexão e a verificação de estanqueidade, na forma do subitem 5.1;
- c) substituir, às suas expensas e no prazo fixado, os bens recusados por estarem em desacordo com as especificações;
- d) indicar preposto na assinatura da Ata e manter a Administração informada sobre seu nome, telefone e endereço eletrônico, inclusive em caso de substituição;
- e) prestar, em até 2 (dois) dias úteis, as informações e os esclarecimentos solicitados pela Administração;
- f) comunicar por escrito, imediatamente, qualquer anormalidade que possa comprometer o fornecimento;
- g) manter, durante toda a vigência da Ata e das contratações, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação (art. 92, inciso XVI), bem como a autorização da ANP, o alvará de funcionamento e a regularidade perante o Corpo de Bombeiros Militar de Minas Gerais exigíveis para a atividade, apresentando-os sempre que solicitado;
- h) responsabilizar-se pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em razão da execução, não excluía ou reduzida essa responsabilidade pela fiscalização (art. 120);
- i) responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução, cuja inadimplência não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento (art. 121);
- j) fornecer EPI a seus empregados e observar as normas de segurança do trabalho e de transporte de produtos perigosos;
- k) cumprir, durante toda a execução, a reserva de cargos para pessoa com deficiência, reabilitado da Previdência Social ou aprendiz prevista em lei (art. 116);
- l) comunicar imediatamente qualquer alteração de endereço, telefone, conta bancária e demais dados cadastrais;
- m) não subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto.

## **VII - OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO**

- a) designar os gestores e fiscais das contratações (art. 117);
- b) emitir as Autorizações de Fornecimento com a indicação dos itens, quantidades e endereços de entrega;
- c) permitir o acesso dos empregados da contratada às unidades para a realização das entregas e conexões;
- d) receber o objeto e verificar sua conformidade com as especificações, recusando o que estiver em desacordo;
- e) notificar a contratada, por escrito, sobre irregularidades constatadas, fixando prazo para correção;
- f) efetuar o pagamento dos quantitativos efetivamente fornecidos, no prazo e na forma estabelecidos;
- g) verificar a manutenção das condições de habilitação da contratada;
- h) aplicar as sanções cabíveis, mediante processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa.

## **VIII – DO CONTROLE E DAS ALTERAÇÕES DE PREÇOS**

8.1 O nivelamento dos preços registrados será acompanhado e apurado pela Administração, mediante Pesquisa de Preços a ser realizada e publicada trimestralmente.

8.2 As alterações dos preços registrados nesta Ata de Registro de Preços, porventura necessárias em razão de variações dos preços praticados no mercado, obedecerão ao disposto na Lei Federal nº 14.133/2021.

8.3 Quando sobre o preço inicialmente registrado sobrevierem fatos imprevisíveis ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou, ainda, em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, que o tornem superiores ao preço praticado no mercado, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, o Município de Timóteo deverá, mediante solicitação:

- a) Convocar a Detentora da presente Ata visando a negociação para redução/aumento de preços e sua adequação ao praticado no mercado;
- b) Frustrada a negociação a Detentora será liberada do compromisso assumido;
- c) Convocar as licitantes remanescentes do procedimento licitatório, visando igual oportunidade de negociação, observada a ordem de registro e classificação.

8.4 A solicitação da Detentora para cancelamento ou realinhamento do registro de preço, não o desobriga do fornecimento dos equipamentos ou da prestação dos serviços até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada no prazo máximo de 30 (trinta) dias. É facultada à Administração a aplicação das penalidades previstas, caso não aceitas as razões do pedido.

8.5 Quaisquer questionamentos sobre preço registrado deverão ser feito via Processo Administrativo, devendo a Detentora lavrar a ocorrência, ficando obrigada a cumprir a entrega dos equipamentos solicitados pela Administração até o término da análise do pedido, devendo a decisão final ser proferida em no máximo 30 (trinta) dias.

8.6 Sempre que se mostrar conveniente o ajustamento do preço registrado ao preço de mercado, o responsável pelo Registro de Preços poderá autorizar o seu reajustamento para estabelecer a relação que as partes pactuaram inicialmente entre os encargos de contrato e a retribuição da Administração para a justa remuneração dos equipamentos ou serviços, objetivando a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato.

8.7 Para fins de realinhamento serão levados em consideração o preço médio de mercado apurado na pesquisa provocada pela reivindicação da Detentora.

8.8 Em nenhuma hipótese o preço poderá ser superior ao Preço de Referência apurado na Pesquisa de Mercado feita pela Administração.



## **IX - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**

9.1 Pelo **MUNICÍPIO**, quando:

9.1.1 A detentora descumprir as exigências da Ata de Registro de Preços;

9.1.2 A Detentora não atender à convocação para firmar contrato decorrente da Ata de Registro de Preços ou não retirar o instrumento equivalente no prazo de 05 (cinco) dias, sem justificativa aceita pela Administração;

9.1.3 A detentora não aceitar reduzir o seu preço registrado na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado e,

9.1.4 Por razões de interesse público, mediante despacho motivado, devidamente justificado;

9.1.5 A detentora for declarada inidônea para licitar ou contratar com a Administração nos termos da Lei 14.133/2021;

9.1.6 A comunicação do cancelamento do preço registrado será feita por correspondência com recibo de entrega, juntando-se comprovante nos autos que deram origem ao Registro de Preços;

9.1.7 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível a sede da detentora da presente Ata, a comunicação será feita por publicação na Imprensa Oficial, por uma vez e afixado no local de costume do Órgão Gerenciador do Registro, considerando-se cancelado o registro na data da publicação na Imprensa Oficial;

9.1.8 O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente do Órgão Gerenciador.

9.1.9 Pela DETENTORA, quando ocorrer fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado e justificado ao Órgão Gerenciador.

9.1.10 Não entregar ou retardar a entrega do total ou parte dos materiais solicitados e empenhados pela Administração, sem autorização prévia desta; entregar materiais diferentes daqueles apresentados, sem qualidade e marca; havendo reincidência de devolução de materiais ou ficar caracterizada a prática de consórcio ou conluio.

9.1.11 O beneficiário poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha a comprometer a perfeita execução contratual, devidamente comprovado.

9.1.12 O cancelamento da Ata de Registro de Preços a pedido da Detentora será processado no prazo de 30 (trinta) dias, ficando esta obrigada a cumprir o fornecimento neste período e acatar a decisão final, caso a Administração não aceite as razões do pedido.

9.1.13 O cancelamento da Ata de Registro de Preços provocada pela Detentora em decorrência de faltas cometidas e atos injustificáveis será devidamente autuado no respectivo Processo Administrativo, assegurados o contraditório e a ampla defesa, e será formalizado por despacho da autoridade competente.

9.1.14 Diante do cancelamento da ARP na hipótese do artigo supra, havendo necessidade e interesse, a Administração poderá convocar a segunda empresa licitante classificada, e assim sucessivamente, se necessário, que mediante a assinatura da Ata e emissão da Nota de Empenho iniciará o fornecimento complementar nas mesmas condições da primeira, inclusive quanto ao preço.

## **X - DA FISCALIZAÇÃO**





10.1 A ATA deverá ser executada fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

Ficam nomeados: Fiscais

| NOME                                | MATRÍCULA | CARGO                                           | SECRETARIA MUNICIPAL                             |
|-------------------------------------|-----------|-------------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| MARCO TÚLIO ASSIS ARAÚJO            | 802468    | COORDENADORIA DE AÇÕES ITINERANTES II           | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA |
| DAMARES RODRIGUES DA SILVEIRA SOUZA | 801089    | CONTADOR I                                      | ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL             |
| MAURO PERI REZENDE                  | 801491    | COORDENADORIA DE EQUIPE DE CONSERVAÇÃO REGIÃO 2 | OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO              |
| RICARDO BRUNO COSTA E SILVA         | 5343      | ADMINISTRADOR I                                 | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                           |
| PEDRIVAN MENDES DE SOUSA            | 5448      | AGENTE ADMINISTRATIVO I                         | SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA                        |
| RENATA TEIXEIRA LEO                 | 4921      | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| NATALIA RIBEIRO DE OLIVEIRA         | 5211      | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| MISRAINE CRISTINA GOMES ANDRADE     | 801088    | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| LUDIMILA GARCIA MARTINS ARAUJO      | 802362    | NUTRICIONISTA I                                 | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER               |
| NATHAN FERREIRA MARINHO             | 801094    | SUBGERÊNCIA DE TRÂNSITO                         | SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA                        |

Ficam nomeados: Gestores

| NOME                          | MATRÍCULA | CARGO                                      | SECRETARIA MUNICIPAL                             |
|-------------------------------|-----------|--------------------------------------------|--------------------------------------------------|
| LEONES BERTOLINI SIQUEIRA     | 801530    | GERÊNCIA DE TURISMO                        | DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, TURISMO E AGRICULTURA |
| EDER MENDES NOGUEIRA          | 802844    | CHEFIA DO CADASTRO ECONOMICO III           | ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL             |
| GUILHERME DE OLIVEIRA CORRADE | 801477    | SUBSECRETARIA DE OBRAS                     | OBRAS, SERVIÇOS URBANOS E HABITAÇÃO              |
| SANDRA APARECIDA REIS BATISTA | 3538      | SUPERINTENDENCIA DE PROCEDIMENTOS INTERNOS | ADMINISTRAÇÃO E GESTÃO                           |



| NOME                        | MATRÍCULA | CARGO                                            | SECRETARIA MUNICIPAL               |
|-----------------------------|-----------|--------------------------------------------------|------------------------------------|
| PAULO RODRIGO GODOI         | 801757    | SUBSECRETARIA DE GESTAO ADMINISTRATIVA DA SAUDE  | SAÚDE E QUALIDADE DE VIDA          |
| HELEN SANTOS PEREIRA ROLDAO | 801496    | COORDENADORIA DE BEM-ESTAR E SAUDE DO EDUCANDO I | EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE E LAZER |
| WELLINGTON MENDES GOMES     | 801493    | CARGO                                            | SEGURANÇA E ORDEM PÚBLICA          |

10.2 As comunicações entre o Município contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

10.3 O Município contratante poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

10.4 Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o Município contratante poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial de apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

10.5 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo fiscal do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

10.6 O fiscal do contrato acompanhará sua execução para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

10.7 O fiscal do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas observadas.

10.8 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

10.9 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

10.10 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

10.11 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou à prorrogação contratual.

10.12 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelo fiscal do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassem a sua competência.

10.13 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.



10.14 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

10.15 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

10.16 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

10.17 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscal quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

10.18 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente, ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

10.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

10.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## **XI - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

11.1 As despesas decorrentes da contratação correrão por conta da dotação orçamentária do orçamento vigente do Município e dotação correspondente ao exercício subsequente:

As contratações serão atendidas pelas seguintes dotações:

### **Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer**

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.366.0219.2078.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.365.0219.2076.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.365.0219.2073.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.361.0219.2069.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.011.001.12.361.0219.2069.4.4.90.52.00

### **Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social**

Ficha/Funcional: 02.005.001.08.245.0210.2047.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.245.0211.2046.3.3.90.30.00



Ficha/Funcional: 02.005.003.08.244.0211.2052.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.241.0211.2040.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.002.08.122.0211.2037.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.001.14.422.0210.2036.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.245.0211.2055.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.245.0211.2055.4.4.90.52.00

Ficha/Funcional: 02.005.003.08.244.0211.2052.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos e Habitação**

Ficha/Funcional: 02.010.001.04.452.0208.2107.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.010.001.04.452.0208.2107.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Administração e Gestão**

Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.2015.3.3.90.30.00

Ficha/Funcional: 02.006.001.04.122.0201.2015.4.4.90.52.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida**

Ficha/Funcional: 02.009.002.10.301.0215.2129.4.4.90.52.00

Ficha/Funcional: 02.009.002.10.301.0215.2133.3.3.90.30.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública**

Ficha/Funcional: 02.004.001.04.122.0221.2115.3.3.90.30.00

**Gestão/Unidade: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico, Turismo e Agricultura**

Ficha/Funcional: 02.012.001.04.122.0204.2014.3.3.90.30.00

## **XII - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS**

12.1 Integram esta Ata, o Edital e seus anexos e a (s) proposta (s) da (s) empresa (s) classificada (s) no certame supramencionado.

12.2 Fica eleito o foro da Comarca de Timóteo/MG para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

12.3 Os casos omissos serão resolvidos de acordo com os Decretos Municipais, com a Lei Federal nº. 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.





Timóteo, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2026.

**VITOR VICENTE DO PRADO**

Prefeito Municipal

**PAULO ANDRÉ DE AZEVEDO SOARES**

Secretaria Municipal de Administração e Gestão

**JOEL FARIA MAFRA JUNIOR**

Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública

**ROBSON RODRIGUES SILVA**

Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Lazer

**ÁGUIDA CRISTINA ANÍCIO**

Secretaria Municipal de Assistência e Desenvolvimento Social

**FABRÍCIO FERREIRA FARIAS**

Secretaria Municipal de Obras, Serviços Urbanos, Mobilidade e Habitação

**JULIANO RIBEIRO DE SOUZA**

Secretaria Municipal de Saúde e Qualidade de Vida

**DETENTORA**

